



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO -  
SEMAT**

**TERMO DE REFERÊNCIA 2021**

**1- DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de **COMBUSTÍVEIS, E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

**2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para aquisição de **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, conforme especificações e quantidades estimadas.

2.1.1 A aquisição de Gasolina Comum justifica-se em face da necessidade de abastecimento da Frota Municipal, onde o Pregão Eletrônico nº 9-068/2020, teve como vencedor duas empresas, sendo que a vencedora da conta ampliada 95%, solicitou o reequilíbrio econômico financeiro, alegando a defasagem do preço ofertado, devido à instabilidade do preço de compra do combustível nas refinarias, o qual foi deferido parcialmente por esta administração pública e a empresa não concordou e por isso, solicitou a rescisão do contrato.

2.1.2 Justifica-se a necessidade da aquisição de Óleo Diesel S10, lubrificantes e filtros para a UBS FLUVIAL NAZARÉ NERI, para abastecimento e manutenção preventiva no decorrer do ano corrente para que a mesma possa dar suporte as equipes de saúde para realizarem as ações junto as comunidades ribeirinhas e ilhas do município, conforme cronograma anual de funcionamento em anexo.

2.2. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1216/2017-GPMB, de 17 Outubro de 2017, Decreto Municipal nº. 0859/2013 – GPMB, de 19 de março de 2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para os **ITENS 13 ao 25 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor total de cada Item é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta para os **ITENS 3 ATÉ 12 (cotas reservadas) deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois as quantidades de cada item é de 5% (cinco por cento) do total da quantidade dos produtos referentes as **cotas ampliadas (ITENS 01 e 2 do Termo de Referência)** que correspondem a 95% (noventa e cinco por cento). Ou seja, a **cota reservada** de 5% (cinco por cento) é destinada à ME's e EPP's.

2.7.1. Não havendo vencedor para as **cotas reservadas (ITENS 3 AO 12 deste Termo de Referência)**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor das **cotas ampliadas (ITENS 01 e 2 do Termo de Referência)**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. Caso as Empresas não enquadradas como ME's ou EPP's desejarem fornecer a cota reservada, deverão apresentar, obrigatoriamente, em suas propostas de preços iniciais escritas.

2.7.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota ampliada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota ampliada, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

2.8. Qualquer empresa, **enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte**, poderá apresentar proposta (participar) para os **ITENS 1 e 2 do Termo de Referência (cotas ampliadas) deste Termo de Referência**, pois o valor total de referência de cada item é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.9 Justifica-se a subdivisão dos itens 3 a 10 – GASOLINA COMUM, pois o sistema Comprasnet, sistema este utilizado para a realização das sessões públicas/certames desta prefeitura, não permite quando utilizado o Sistema de Registro de Preços, onde se enquadra a presente aquisição, conforme art. 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterada pela 147/2014, que deverá estabelecer para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto, a solução que esta prefeitura encontrou, foi subdividir os itens para que o valor não ultrapasse o limite estabelecido da cota exclusiva, para assim garantir a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

### **3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

Item	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - 95% COTA AMPLIADA	Unid	Quant.	Valor Médio Unit. (R\$)	Total Valor Médio (R\$)
1	GASOLINA COMUM	Litro	1.924.890	5,84	11.241.357,60
2	ÓLEO DIESEL S10	Litro	120.000	4,73	567.600,00
<b>TOTAL ITEM 01 A 2</b>					<b>11.808.957,60</b>
Item	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - 5% COTA RESERVADA	Unid	Quant.	Valor Médio Unit. (R\$)	Total Valor Médio (R\$)
3	GASOLINA COMUM	Litro	12.664	5,84	73.957,76
4	GASOLINA COMUM	Litro	12.664	5,84	73.957,76
5	GASOLINA COMUM	Litro	12.664	5,84	73.957,76
6	GASOLINA COMUM	Litro	12.664	5,84	73.957,76
7	GASOLINA COMUM	Litro	12.664	5,84	73.957,76
8	GASOLINA COMUM	Litro	12.664	5,84	73.957,76
9	GASOLINA COMUM	Litro	12.663	5,84	73.951,92
10	GASOLINA COMUM	Litro	12.663	5,84	73.951,92
11	ÓLEO DIESEL S10	Litro	15.000	4,73	70.950,00
12	ÓLEO DIESEL S10	Litro	15.000	4,73	70.950,00
<b>TOTAL ITEM 3 A 12</b>					<b>733.550,40</b>
Item	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - COTA EXCLUSIVA	Unid	Quant.	Valor Médio Unit. (R\$)	Total Valor Médio (R\$)
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO 15W-40	Litro	700	20,91	14.637,00
14	ÓLEO HIDRÁULICO/LUBRIFICANTE HIDRA 68	Litro	200	19,46	3.892,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE NAUTICO 20W50 4T COMPATIVEL COM MOTOR YAMAHA	Litro	24	27,49	659,76
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA APLICAÇÃO ENGRENAGEM MOTOR YAMAHA F-40/115	Litro.	2	30,16	60,32
<b>TOTAL DO ITEM 13 AO 16</b>					<b>19.249,08</b>
Item	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS - COTA EXCLUSIVA	Unid	Quant.	Valor Médio Unit. (R\$)	Total Valor Médio (R\$)
17	FILTRO ORIGINAL DE COMBUSTIVEL PARA MOTORES MARÍTIMOS MWM	UNID.	20	139,99	2.799,80
18	FILTRO ORIGINAL DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR PROPULSOR MARITIMO MWM	UNID.	20	152,62	3.052,40
19	FILTRO BLINDADO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF: WO-470	UNID.	20	88,13	1.762,60
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF:9.0541.18.8.0037	UNID.	20	115,35	2.307,00
21	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RACOR	UNID.	30	98,02	2.940,60
22	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RACOR	UNID.	20	125,62	2.512,40



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**

23	FILTRO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM MOTOR YAMAHA F-40/F115	UNID.	2	99,25	198,50
24	FILTRO DE LINHA MOTOR A GASOLINA COMPATIVEL COM MOTOR YAMAHA F-40/F115	UNID.	2	86,34	172,68
25	FILTRO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATIVEL COM MOTOR YAMAHA F-20/F115	UNID.	4	109,25	437,00
<b>TOTAL ITEM 17 AO 25</b>					<b>16.182,98</b>
<b>TOTAL GERAL ITEM 01 AO 25</b>					<b>12.577.940,06</b>

3.2. Os produtos acima deverão:

- apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- possuir qualidade físico-química e sanitária.

3.3. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

4

**4. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:**

**4.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, representa por seu Secretário, Sr. Sabmael da Silva Carvalho.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 6.940.781,60 (Seis milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)** conforme mostra **Anexo V**, e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**02 – Prefeitura Municipal de Barcarena**

**02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0074.2.024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 4.715.216,00**

**02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA**

04.123.0074.2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Receita

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 78.256,00**

**02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

04.122.0074.2.017 - Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**

**02.22 – SEC. MUN. DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO**

04.122.0074.2.075 - Manut. da Sec. Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 47.304,00**

**02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20.122.0074.2.051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 116.800,00**

**02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

20.605.0030.2.057 - Manutenção de Máquinas Equipamentos e Veículos

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 23.360,00**

**02.10 – SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E EMPREGO**

04.122.0074.2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 75.336,00**

5

**02.07 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

04.091.0074.2.019 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 116.800,00**

**02.21 – SECRETARIA MUNC. DE INFRA ESTRUTURA E DES. URBANO**

15.122.0074.2.069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 1.179.680,00**

**02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.122.0074.2.041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 58.341,60**

**02.17 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

04.122.0074.2.037 - Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 103.952,00**

**02.23 – SECRETARIA MUN. DE SEG. TRANSITO E DEFESA**

04.122.0074.2.080 - Manutenção da secretaria mun. de seg. transito e defesa

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 308.936,00**



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO**

  
**Sabmael da Silva Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração e Tesouro  
DECRETO Nº. 0002/2021 - GPMB

**4.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Os órgãos participantes serão:

4.2.1. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMADE**, representada pela sua Secretária, Sra. Juliana Nobre Soares.

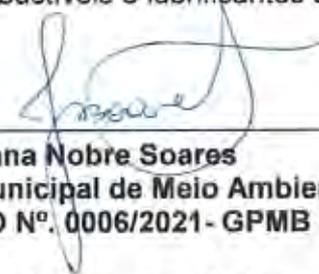
O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 94.024,00 (Noventa mil e vinte e quatro reais)** conforme mostra **Anexo VI** e, terão seu recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias

**30.30 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

04.122.0074.2.166 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 94.024,00**

  
**Juliana Nobre Soares**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
DECRETO Nº. 0006/2021 - GPMB

4.2.2. **Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo (SEICOMTUR)**, representada pela seu Secretário, Sr. Marco Aurélio Prata Mendes.

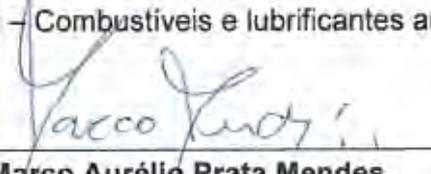
O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 94.024,00 (Noventa mil e vinte e quatro reais)** conforme mostra **Anexo VII** e, terão seu recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias

**40.40 – FUNDO MUN. DA INDUST. COMERCIO E TURISMO**

04.122.0074.2.177 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 94.024,00**

  
**Marco Aurélio Prata Mendes**  
Secretário Municipal da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo  
DECRETO Nº. 0005/2021 - GPMB

4.2.3. **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Barcarena**, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Afonso Henriques da Silva Filho.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO

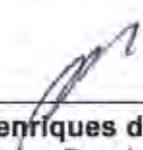
O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 23.126,40 (Vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)** conforme mostra **Anexo VIII** e, terão seu recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

#### 50.50 – AGÊNCIA REGUL. DE SERV. PÚBLICOS DE BARCARENA

04.122.0074.2.186 - Manutenção da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Barcarena

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 23.126,40**

  
\_\_\_\_\_  
**Affonso Henriques da Silva Filho**  
**Diretor Presidente**  
**DECRETO Nº. 0724/2019- GPMB**

4.2.4. **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pela sua Secretária, Sra. Eugênia Janis Chagas Teles.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 3.511.370,06 (Três milhões, quinhentos e onze mil, cento e trezentos e setenta reais e seis centavos)** conforme mostra **Anexo II** e, terão seu recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

#### 10 – Secretaria Municipal de Saúde

##### 10.14 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0074.2.085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1.1 SUB ELEMENTO-3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **1.596.656,00**

10.301.0059.1.099- Ampliação e Manutenção da Frota de Veículos da SEMUSB - Rodoflúvia

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **144.248,00**

##### 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0062.2.106 – Expansão e Manutenção dos serviços de Vigilância em Saúde

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 300.176,00**

10.301.0064.2.098 – Implementação e Manutenção dos Programas da Atenção Básica

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 1.434.828,00**

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.36 – Material para manutenção de veículos – **R\$ 16.182,98**



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**

**Eugênia Janis Chagas Teles**  
Secretária Municipal de Saúde  
DECRETO Nº. 0014/2021- GPMB

4.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela seu Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 1.543.278,40 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** conforme mostra **Anexo IV** e, terão seu recurso provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

**11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**11.16 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.243.0052.2.107 – Operacionalização das Ações estratégicas do PETI

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - **R\$ 57.816,00**

8

08.243.0053.2.108 – Estruturação e Manutenção do EACA

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - **R\$ 57.816,00**

08.244.0049.2.109 – Implantação e Manutenção de Outros Programas de Assistência Social

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 57.816,00**

08.244.0049.2.110 – Apoio Técnico e Operacional para Fortalecimento da Gestão do SUAS e IGD-SUAS

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 57.816,00**

08.244.0049.2.112 – Operacionalização do Programa ACESSUAS

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 57.816,00**

08.244.0051.2.114 – Implantação, Estruturação e Manutenção dos CRAS e seus anexos

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 176.368,00**

08.244.0052.2.115 – Estruturação e Manutenção dos CREAS

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 57.816,00**

08.244.0053.2.116 – Estruturação e Manutenção do EAPA

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - **R\$ 57.816,00**

08.244.0054.2.117 – Organização e Manut.do Programa Bolsa Família e CADUNICO - IGD/Bolsa Família



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO**

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - **R\$ 122.873,60**

08.244.0054.2.118– Fortalecimento do controle social do bolsa familia

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos - **R\$ 57.816,00**

**12 - Fun. Mun. Dir. Da Criança e Adolescente**

**12.01 - Fun. Mun. Dir. Da Criança e Adolescente**

08.125.0049.2.133 – Implantação e Manutenção de Projetos Sociais

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos - **R\$ 57.816,00**

**11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**11.17 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.122.0056.2.119 – Manutenção da Coordenadoria de Políticas para as mulheres

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 57.816,00**

08.122.0074.2.120 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 376.329,60**

08.125.0049.2.121 – Estruturação e Manutenção dos Conselhos Tutelares

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 116.099,20**

08 125 0055 2.123 – Manutenção do Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 57.816,00**

08 125 0055 2.124 – Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

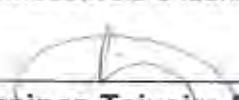
ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 57.816,00**

08.244.0054.2.130– Financiamento do Programa Bolsa Cidadã

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 57.816,00**

  
**Francineia Teixeira Dias**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
DECRETO Nº. 0015/2021 – GPMB

Francineia Teixeira Dias  
Secretaria Executiva Municipal  
de Assistência Social  
Decreto nº 0015/2021-GPMB



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO

4.2.6. **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela sua Secretária, Sra. Ivana Ramos do Nascimento.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente **R\$ 371.365,60 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)** conforme mostra **Anexo III** e, terão seu recurso provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

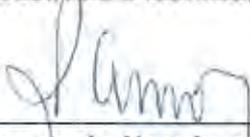
**18 – Secretaria Municipal de Educação**

**18.12 – Secretaria Municipal de Educação**

**12.122.0074.2.135 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

ELEMENTO - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SUB ELEMENTO - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos – **R\$ 371.365,60**

  
\_\_\_\_\_  
**Ivana Ramos do Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação  
**DECRETO Nº. 0016/2021- GPMB**

Ivana Ramos do Nascimento  
SECRETARIA DE ED. E DES. MUN. DE  
DECRETO Nº. 0016/2021 - GPMB

10

4.3 - Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

  
\_\_\_\_\_  
**João do Carmo Borges**  
Setor de Contabilidade

  
\_\_\_\_\_  
**Sabmael da Silva Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração e Tesouro  
**DECRETO Nº. 0002/2021 GPMB**

### 5. DO LOCAL, ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.1. A contratada deverá garantir (obrigatoriamente) uma base fixa de abastecimento, localizado em áreas urbanas de Barcarena – PA, cujo endereço deverá ser informado no ato da assinatura do Contrato para início imediato do fornecimento, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

5.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo aos veículos da Administração e demais secretarias com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor Competente.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

5.5. O contratado deverá ter bases de abastecimentos na sede do município e na Vila dos Cabanos, sendo que na sede, deverá ficar a uma distância máxima de 3.0 Km da Prefeitura Municipal de Barcarena e na Vila dos Cabanos deverá ficar a uma distância máxima de 3.0 Km do Departamento de Compras - DECOM.

5.6. A contratada deverá disponibilizar um (ou mais de um) Caminhão Comboio para abastecer com Óleo Diesel os maquinários no campo, sendo que o caminhão(ões) deverá(ão) possuir as seguintes especificações:

a) Caminhão Comboio: Veículo equipado com um tanque e uma bomba de combustível com medidor acoplados à carroceria. Este veículo tem por finalidade transportar o combustível e realizar o abastecimento de máquinas e equipamentos que não têm viabilidade de deslocamento até um posto de combustível (maquinários no campo).

b) Caminhão comboio deverá ter todas as licenças homologadas pela ANP, Secretaria de Meio Ambiente, Transporte de Produtos Perigosos e todos os órgãos competentes.

11

5.7. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.8. Executar as suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.9. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5.10. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de combustível.

5.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.12. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos, e pelos danos causados aos veículos e/ou equipamentos que comprovadamente tenham sido causados pela má qualidade dos combustíveis ofertados.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO**

5.13. Liberar o combustível mediante requisição padronizada emitida pelo Departamento de Compras, órgão competente da Prefeitura Municipal de Barcarena, com identificação do veículo, marca/modelo e placa, nome do usuário, quantidade e preço.

5.14. O faturamento será semanal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## **6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO** para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome do servidor responsável: Augusto Henrique Tavares Furtado

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0001/2021-GAB/SEMUSB

### **Secretaria Municipal de Administração**

Nome do servidor responsável: João Edmilson Lopes Lobato Júnior

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 0025/2021-GPMB

### **Secretaria Municipal de Educação**

Nome do servidor responsável: Camila dos Santos Magno

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 0049/2021 - GAB/SEMED

### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nome do servidor responsável: Djonathan Menezes Magno

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 0035/2021 - GPMB

### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Nome do servidor responsável: ANA CLAUDIA DIAS DO NASCIMENTO

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0005/2021-GPMB

### **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

Nome do servidor responsável: Jorge Elton Coelho Goes

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº006/2021 – GPMB

### **Agência Reguladora dos Serviços Públicos**

Nome do Servidor responsável: Amanda Rafaely Razuco Magno

Cargo/função: Fiscal de Contrato



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO

Cargo/função: Fiscal de Contrato  
Decreto nº0668/2019 - GPMB

### **7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: **Carlos Miranda da Silva**,  
Cargo/Função: **Diretor / DECOM**  
Decreto: **0076/2021**

### **8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

8.2. Licença da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

### **9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

9.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

13

9.2. Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.

9.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro comprovadamente de qualidade igual ou superior.

9.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

### **10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:**

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

10.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.6. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura.

10.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

### **11. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:**

14

11.1 Serão exigidos quanto à capacidade técnica o percentual de 10% (dez por cento) conforme justificativa nos termos dispostos no Edital de Licitação;

### **12. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

12.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias Municipais.

12.2. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia de início do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

12.4. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

12.5. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

12.5.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).



**BARCARENA**  
PREFEITURA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO**

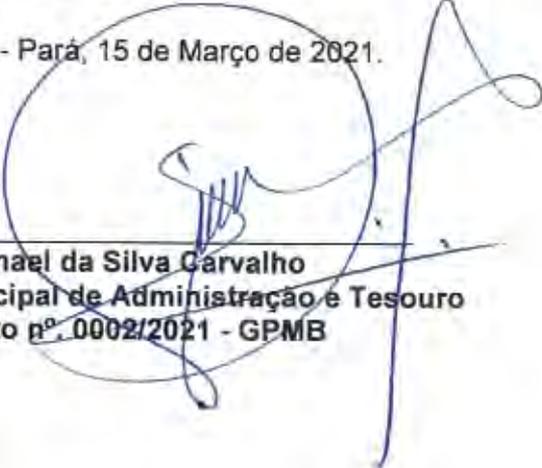
12.5.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

12.5.3. Havendo redução de preços no Mercado, a Administração Pública poderá praticar a redução dos preços nos percentuais de decréscimo, atendendo ao princípio da Economicidade.

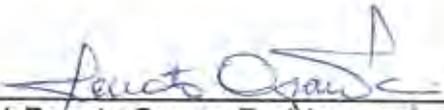
12.5.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

12.6. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 15 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Sabmael da Silva Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração e Tesouro**  
**Decreto nº. 0002/2021 - GPMB**

15

  
\_\_\_\_\_  
**José Renato Ogawa Rodrigues**  
**Prefeito Municipal de Barcarena**